



Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.669 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.991.

"Dispõe sobre denominação de logradouro público".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

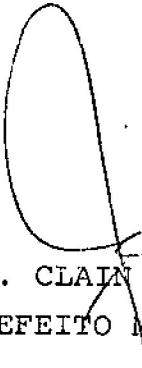
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado HORTO FLORESTAL CHICO MENDES, o Horto Florestal Municipal localizado no loteamento Colinas do Mosteiro de Itaici, Gleba I.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 05 de fevereiro de 1.991.


Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Clain
[Signature]
Esta Lei foi publicada no Depto. de Serviços Administrativos, aos 08 de fevereiro de 1.991.